



LEI Nº 5.477, DE 18 DE JUNHO DE 2019

1/4

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para atendimento de diversos programas, conforme dispõe.

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1.513/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais destinados a atender os programas abaixo:

05.05.08.243.0052.2372 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
50033 - FMDCA
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

05.05.08.244.0050.2270 – Acessuas Trabalho
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
0005 – Transferências e Convênios Federais
50007 – Programa Nacional – Acessuas Trabalho
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.05.08.243.0051.2263 – PSE AC Albergue
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
0005 – Transferências e Convênios Federais
51000 – FAS – Fundo de Assistência Social - Geral
RS 1.000,00 (um mil reais)

05.05.08.243.0051.2267 – PSE MC Medida Socioeducativa
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
0005 - Transferências e Convênios Federais
51000 - FAS – Fundo de Assistência Social - Geral
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07.07.12.365.0071.2026 – Locação de Imóveis
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0001 – Tesouro
21200 – Ensino Infantil - Creche
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
21200 – Ensino Infantil - Creche
R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)



LEI Nº 5.477, DE 18 DE JUNHO DE 2019

2/4

12.12.10.303.0001.2348 - Custeio da Assistência Farmacêutica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
0005 - Transferências e Convênios Federais
30400 – Assistência Farmacêutica
R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e catorze centavos)

15.15.13.392.0151.2295 – Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
10033 – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura - FAFC
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

15.15.13.392.0117.2177 – Ampliar a Programação Cultural
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
0002 – Transferências e Convênios Estaduais
10081 – Cultura de Portas abertas
R\$ 302.813,73 (trezentos e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos)

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

a) R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir:

05.05.08.244.0055.2262 – Fundo de Captação – Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
50032 – Fundo de Captação – Assistência Social
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

05.05.08.244.0050.2270 – Acessuas Trabalho
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0005 – Transferências e Convênios Federais
50007 – Programa Nacional – Acessuas Trabalho
R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

05.05.08.243.0051.2263 – PSE AC Albergue
3.3.90.30 – Material de Consumo
0005 - Transferências e Convênios Federais
51000 – FAS – Fundo de Assistência Social Geral
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.05.08.243.0051.2267 - PSE MC Medida Socioeducativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0005 – Transferências e Convênios Federais
51000 – FAS – Fundo de Assistência Social Geral
R\$ 1.000,00 (um mil reais)



LEI Nº 5.477, DE 18 DE JUNHO DE 2019

3/4

07.07.12.365.0071.2024 – Locação de veículos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0001 – Tesouro
21200 – Ensino Infantil
R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)

15.15.13.392.0151.2295 – Ações do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0003 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
10033 – Fundo de Apoio e Fomento à Cultura - FAFC
R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

b) R\$ 368.200,87 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos), provenientes do *superavit* financeiro apurado em 31/12/2018, conforme autoriza o art. 43 § 1º, item I, da Lei nº 4 320/1964, a saber:

R\$ 65.387,14 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e catorze centavos), referente ao repasse efetuado nos termos da Portaria nº 3.931 de 11/12/2018 para adesão ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), destinado à aquisição de equipamentos para assistência farmacêutica, através do Convênio com o Ministério da Saúde – Banco do Brasil - agência 6863-2 - c/c nº 28289-3.

R\$ 302.813,73 (trezentos e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), referente ao recurso financeiro recebido do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura, para realização do Projeto "Cultura de Portas Abertas" - convênio nº 2018CV00015 – Banco do Brasil - agência 6863-2 - c/c nº 29768-2.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite necessário, sobre as dotações criadas por esta Lei.

Art. 4º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.410/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de junho de 2019.

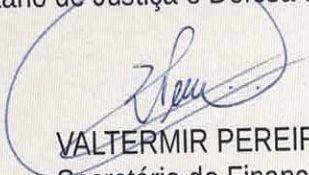
ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita



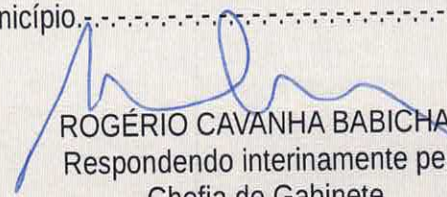
LEI Nº 5.477, DE 18 DE JUNHO DE 2019

4/4


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Respondendo interinamente pela
Chefia de Gabinete

ap//